LEI ORDINÁRIA N.° 2701, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a afixação de cartaz conscientizando sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer acompanhado de cão-guia em todos os estabelecimentos comerciais no Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Todos os estabelecimentos comerciais, sem exceção, no âmbito do Município, ficam obrigados a afixarem, em suas dependências, ao menos um cartaz conscientizando a população sobre os direitos dos portadores de deficiência visual, bem como do membro de família socializadora, de ingressarem e permanecerem acompanhados de cão-guia nos referidos locais.

Art. 2.° O cartaz a que se refere o artigo 1°, deverá, ao menos, ser confeccionado no tamanho de 30 x 40 centímetros, informando sobre os direitos dos portadores de deficiência visual, estabelecidos na Lei Federal n° 11126, de 27 de junho de 2005 e no Decreto-Lei n° 5904, de 21 de setembro de 2006, além de ser afixado em lugar visível e de fácil acesso.

§ 1.° A infração a esta Lei implicará em multa no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

§ 2.° Concomitantemente, havendo o desrespeito aos direitos estabelecidos na Lei Federal n° 11.126, de 27 de junho de 2005 e no Decreto-Lei n° 5.904, de 21 de setembro de 2006, o infrator ficará sujeito às sanções penais, cíveis e administrativas estabelecidas nestas respectivas normas.

Art. 3.° Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 02 de maio de 2019 – LV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO